

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC /MG	LUCAS EUSTAQUIO PASCHOAL MENDES	29/06/2026 08:00 (v 0.19)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	358/2026	23090.005026/2026-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23090.005026/2026-25)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios II**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Máximo Aceitável	VALOR TOTAL Máximo Aceitável	LOCAL DE ENTREGA
1	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - -CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CADA BIFE TERÁ APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	448214	QUILOGRAMA	4666	R\$ 39,59	R\$ 184.726,94	DMP-RU - LAVRAS
2	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732240 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO	448214	QUILOGRAMA	15620	R\$ 39,59	R\$ 618.395,80	DMP-RU - LAVRAS

	(A). ADICIONAL: CADA BIFE TERÁ APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.						
3	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: LAGARTO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	447441	QUILOGRAMA	2367	R\$ 39,87	R\$ 94.372,29	DMP-RU - LAVRAS
4	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732242 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: LAGARTO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	447441	QUILOGRAMA	7923	R\$ 39,87	R\$ 315.890,01	DMP-RU - LAVRAS
5	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MAMINHA DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	447470	QUILOGRAMA	1515	R\$ 42,16	R\$ 63.872,40	DMP-RU - LAVRAS
6	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732099 - CARNE BOVINA IN NATURA, MAMINHA DA ALCATRA, PEÇA INTEIRA, CONGELADO (A)	447470	QUILOGRAMA	5071	R\$ 42,16	R\$ 213.793,36	DMP-RU - LAVRAS
7	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	449724	QUILOGRAMA	4585	R\$ 35,98	R\$ 164.968,30	DMP-RU - LAVRAS
8	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731891 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS	449724	QUILOGRAMA	15348	R\$ 35,98	R\$ 552.221,04	DMP-RU - LAVRAS
9	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	451066	QUILOGRAMA	5849	R\$ 45,51	R\$ 266.187,99	DMP-RU - LAVRAS
	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO						

10	CÓDIGO: 3007000731892 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM TIRAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO (A).	451066	QUILOGRAMA	19582	R\$ 45,51	R\$ 891.176,82	DMP-RU - LAVRAS
11	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	447636	QUILOGRAMA	3042	R\$ 13,00	R\$ 39.546,00	DMP-RU - LAVRAS
12	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732285 - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	447636	QUILOGRAMA	10188	R\$ 13,00	R\$ 132.444,00	DMP-RU - LAVRAS
13	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP -CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA) , APRESENTAÇÃO: FATIADA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CADA BIFE TERÁ APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	447507	QUILOGRAMA	1326	R\$ 26,83	R\$ 35.576,58	DMP-RU - LAVRAS
14	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732261 - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA) , APRESENTAÇÃO: FATIADA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS CADA BIFE.	447507	QUILOGRAMA	4437	R\$ 26,83	R\$ 119.044,71	DMP-RU - LAVRAS
15	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: LOMBO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	447518	QUILOGRAMA	1982	R\$ 25,00	R\$ 49.550,00	DMP-RU - LAVRAS
	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732093 - CARNE SUÍNA IN NATURA,					R\$	DMP-RU -

16	TIPO CORTE: LOMBO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A)	447518	QUILOGRAMA	6632	R\$ 25,00	165.800,00	LAVRAS
17	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).	447525	QUILOGRAMA	1999	R\$ 24,75	R\$ 49.475,25	DMP-RU - LAVRAS
18	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:PERNIL, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, PROCESSAMENTO:SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).	451064	QUILOGRAMA	3409	R\$ 42,91	R\$ 146.280,19	DMP-RU - LAVRAS
19	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731980 - CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:PERNIL, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS. PROCESSAMENTO:SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).	451064	QUILOGRAMA	11409	R\$ 42,91	R\$ 489.560,19	DMP-RU - LAVRAS
20	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:PERNIL, APRESENTAÇÃO:FATIADA, PROCESSAMENTO:SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CADA BIFE TERÁ APROXIMADAMENTE 120 GR.	447528	QUILOGRAMA	2164	R\$ 23,83	R\$ 51.568,12	DMP-RU - LAVRAS
21	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731963 - CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:PERNIL, APRESENTAÇÃO:FATIADA, PROCESSAMENTO:SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CADA BIFE TERÁ APROXIMADAMENTE 120 GR.	447528	QUILOGRAMA	7244	R\$ 23,83	R\$ 172.624,52	DMP-RU - LAVRAS
22	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	447702	QUILOGRAMA	647	R\$ 21,23	R\$ 13.735,81	DMP-RU - LAVRAS
23	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ,	448953	QUILOGRAMA	2463	R\$ 42,25	R\$ 104.061,75	DMP-RU - LAVRAS

	APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).						
24	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732019. FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).	448953	QUILOGRAMA	8239	R\$ 42,25	R\$ 348.097,75	DMP-RU - LAVRAS
25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	447581	QUILOGRAMA	3381	R\$ 20,32	R\$ 68.701,92	DMP-RU - LAVRAS
26	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732286 - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	447581	QUILOGRAMA	11319	R\$ 20,32	R\$ 230.002,08	DMP-RU - LAVRAS
27	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:PEITO, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO (A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO.	447616	QUILOGRAMA	3381	R\$ 25,97	R\$ 87.804,57	DMP-RU - LAVRAS
28	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731896. CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	447616	QUILOGRAMA	11319	R\$ 25,97	R\$ 293.954,43	DMP-RU - LAVRAS
29	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:PEITO, APRESENTAÇÃO:CORTADA	447617	QUILOGRAMA	3381	R\$ 24,70	R\$ 83.510,70	DMP-RU - LAVRAS

	EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.						
30	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731977. CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	447617	QUILOGRAMA	11319	R\$ 24,70	R\$ 279.579,30	DMP-RU - LAVRAS
31	CARNE DEFUMADA TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON) , TIPO ANIMAL: SUÍNA , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	447666	QUILOGRAMA	353	R\$ 28,54	R\$ 10.074,62	DMP-RU - LAVRAS
32	CARNE PROCESSADA VARIEDADE: HAMBURGUER , TIPO: BOVINO , SABOR: TEMPERADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A)	447747	QUILOGRAMA	3058	R\$ 20,18	R\$ 61.710,44	DMP-RU - LAVRAS
33	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: PEITO, TIPO: FRANGO, SABOR: RECHEADO DE QUEIJO E PRESUNTO, APRESENTAÇÃO: BIFE A ROLÊ, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A). OBS.: CADA BIFE DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 100GR.	448384	QUILOGRAMA	1082	R\$ 28,52	R\$ 30.858,64	DMP-RU - LAVRAS
34	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731986 - CARNE PROCESSADA VARIEDADE: PEITO , TIPO: FRANGO , SABOR: RECHEADO DE QUEIJO E PRESUNTO , APRESENTAÇÃO: BIFE A ROLÊ , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A). OBS.: CADA BIFE DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 100GR.	448384	QUILOGRAMA	3622	R\$ 28,52	R\$ 103.299,44	DMP-RU - LAVRAS
35	CARNE PROCESSADA VARIEDADE: STEAK , TIPO: FRANGO , SABOR: TEMPERADO , TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A)	447751	EMB 100 G	10702	R\$ 1,56	R\$ 16.695,12	DMP-RU - LAVRAS
	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG , TIPO						

36	PREPARAÇÃO: COZIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447720	QUILOGRAMA	753	R\$ 10,00	R\$ 7.530,00	DMP-RU - LAVRAS
37	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA TOSCANA , TAMANHO: GROSSA , TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	447705	QUILOGRAMA	1515	R\$ 21,02	R\$ 31.845,30	DMP-RU - LAVRAS
38	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000732235 - EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA. TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A).	447705	QUILOGRAMA	5071	R\$ 21,02	R\$ 106.592,42	DMP-RU - LAVRAS
39	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	447771	QUILOGRAMA	459	R\$ 22,99	R\$ 10.552,41	DMP-RU - LAVRAS
40	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA MISTA , TAMANHO: FINA , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	447718	QUILOGRAMA	840	R\$ 19,46	R\$ 16.346,40	DMP-RU - LAVRAS
41	QUEIJO ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: MUÇARELA , APRESENTAÇÃO: PEÇA	446633	QUILOGRAMA	424	R\$ 36,70	R\$ 15.560,80	DMP-RU - LAVRAS

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 1.5. Todos os itens deverão ter suas propostas cadastradas com valores unitários representando a unidade de medida disposta na coluna “UNIDADE DE MEDIDA” da Tabela acima.
- 1.6. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT no SIASG e este Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.
- 1.7. Os itens devem ser fornecidos de acordo com a legislação aplicável ou com as diretrizes dos órgãos que os regulamentam, conforme o caso, no que couber.
- 1.8. A Diretoria de Alimentação/PRAPE compromete-se a realizar, no âmbito do planejamento das contratações do ano financeiro em curso, estudo específico de mapeamento da oferta regional de agricultores familiares e suas organizações, com vistas a avaliar a viabilidade técnica, sanitária e logística de inclusão de itens compatíveis com a modalidade de compra institucional do PAA em processos licitatórios futuros, em atenção à diretriz do art. 8º da Lei nº 14.628, de 2023.
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;

III) Id do item no PCA: 4822, 4823, 4815, 4803, 4804, 4806, 4824, 4813, 4814, 4810, 4807, 4817, 4825, 4816, 4805, 4808, 4809, 4801, 4820, 4811, 4802, 4818, 4821, 4827, 4812, 4798

IV) Classe/Grupo: 8905, 8910

V) Identificador da Futura Contratação: 184/2026, 185/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. DA SUSTENTABILIDADE, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, DA RESERVA DE COTAS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resolução nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.1.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 778/2023 a IN 211/2023 da ANVISA.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Em observância ao art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração decide não exigir a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da referida Lei, tendo em vista que: (i) cada solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços será atendida de forma imediata e integral, sem obrigações futuras que justifiquem garantia complementar; (ii) o Sistema de Registro de Preços permite que as contratações ocorram de forma futura e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, sem que isso implique fornecimento contínuo ou parcelado dentro de uma mesma solicitação; e (iii) a exigência de garantia poderia, sem benefício proporcional, restringir a competitividade do certame, sobretudo quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação de fornecimento.

5.1.1. Para todos os itens o faturamento ocorrerá no CNPJ: 22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

5.1.2. Para cada nota de empenho constante na solicitação de fornecimento deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL.

5.1.3. As notas fiscais deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhando seus respectivos volumes, DE FORMA FÍSICA, devendo ser entregues, no ato da entrega das mercadorias, ao almoxarife responsável pelo recebimento. Não serão aceitas notas fiscais enviadas somente via e-mail.

5.1.4. Não serão aceitas entregas parciais da solicitação de fornecimento, sob pena da recusa das mercadorias, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei. As mercadorias devem ser enviadas de acordo com o pedido, respeitando o quantitativo solicitado e seus respectivos valores.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na solicitação de fornecimento e/ou na proposta do fornecedor.

5.1.5.1. Os produtos que se apresentarem fora da especificação solicitada e/ou com características organolépticas duvidosas ou, ainda, não apresentarem a qualidade esperada, serão devolvidos e a reposição deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis.

5.1.6. Entregas realizadas além do prazo estabelecido serão objeto de apuração em sede de instauração de Processo Administrativo Sancionatório.

5.1.7. O fornecimento integral e a entrega em remessa única referem-se a cada solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido no âmbito da Ata de Registro de Preços, não se aplicando ao quantitativo total registrado. Fica preservada, assim, a lógica do Sistema de Registro de Preços, que admite múltiplas aquisições futuras, sob demanda, ao longo da vigência da Ata, sem caracterizar fornecimento contínuo ou entrega parcelada dentro de uma mesma solicitação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP), por escrito, as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao vencimento do prazo de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP - Almoxarifado localizado no Restaurante Universitário.

TREVO ROTATÓRIO PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - LAVRAS – MG. CAIXA POSTAL: 3037 - CEP: 37.203-202 - TEL. (35) 2142–2029, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

5.3.1. Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico que, para o ano 2026, está disponível em <https://progepe.ufla.br/index.php/calendario-administrativo/16898-calendarioadministrativo->

2026) sendo que a entrada e saída de caminhões no CAMPUS SEDE (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP /DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada.

5.3.2. Campus Sede (Lavras/MG) - Horários para recebimento: de segunda a quinta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 15h00. O descarregamento da mercadoria não poderá extrapolar o horário de funcionamento do setor de almoxarifado, sendo: período matutino - 07h às 12h e período vespertino - 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e das 13h às 16h às sextas-feiras.

5.3.3 O almoxarifado localizado no Restaurante Universitário não se responsabilizará por tentativas de entrega fora do horário estabelecido

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O **descarregamento dos bens é de inteira responsabilidade da Contratada**, incluindo eventuais custos com mão de obra, equipamentos e outros que se fizerem necessários. Os bens deverão ser alocados pela Contratada em local indicado pelos colaboradores do almoxarifado localizado no Restaurante Universitário .

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e recolhidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação ao licitante vencedor

5.6.1. O recolhimento e substituição dos bens, tratados no tópico anterior, deverão ser realizados às custas do licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis para fins de substituição e/ou recolhimento dos materiais não renova ou prorroga o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Da entrega, embalagens e qualidade:

5.9.1. Os produtos devem estar de acordo com as legislações vigentes.

5.9.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, atóxicas não recicladas, isentas de furos e amassados.

5.9.3. Os responsáveis pela entrega deverão apresentar-se com vestimenta adequada, conservada e limpa; sapatos fechados e em condições de higiene, livre de sujidades e completamente aparelhados como obriga a Lei de Segurança do Trabalho e o Serviço de Inspeção; em número suficiente de funcionários para realização da entrega. Não serão permitidos shorts, bermudas, camiseta regata, funcionários sem camisa ou de chinelos.

5.9.4. As mercadorias não poderão ser transportadas no assoalho do veículo. As mesmas devem estar sobre prateleiras ou estrados removíveis e laváveis. O interior do veículo (espaço onde transporta o alimento) deve ser dotado de material liso, resistente, impermeável, térmico, lavável e atóxico.

5.9.5. A higienização do veículo e do vasilhame de transporte deverá seguir os critérios de higiene de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

5.9.6. O veículo deve conter cabine do condutor isolada da mercadoria.

5.9.7. A Contratada não poderá manter no mesmo contingente, ou transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e ou substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

5.9.8. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição, dentro do prazo de validade, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de acondicionamento, de transporte, bem como alterações das características organolépticas que comprometam a integridade do produto.

5.9.9. As embalagens primárias originais de fábrica deverão ser constituídas de plástico atóxico, que garanta a integridade do produto, devidamente selada, isenta de fecho ou qualquer tipo de material estranho, com especificação de peso, devidamente rotuladas, informando: identificação do produto (nome e marca), nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade, número do lote, peso líquido e selo de inspeção, conforme legislação vigente. A embalagem secundária deverá garantir a integridade do produto durante seu transporte, armazenamento e utilização.

5.9.10. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa, rasgada, não lacrada que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração, a qual não será aceita.

5.9.11. O empilhamento das embalagens, no transporte, deve ocorrer de modo que não prejudique a integridade de cada pacote

5.9.12. As temperaturas dos produtos que necessitam de condições especiais de conservação, devem ser mantidas até o momento do recebimento conforme as indicações a seguir:

Congelados		-12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante
Refrigerados	Pescados	de 2 a 3 °C (dois a três graus Celsius) ou conforme recomendação do estabelecimento produtor
	Carnes	de 4 a 7 °C (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor
	Demais Produtos	de 4 a 10 °C (quatro a dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante

5.9.17. Para os itens cortados de carnes deverão ser respeitados as seguintes gramaturas para os cortes, conforme quadro abaixo:

Descrição do corte	Gramatura
Coxão Mole - Bifes	Aproximadamente 120g
Lagarto	Peça
Maminha	Peça
Patinho - Cubos	De 30g a 40g
Patinho - tiras	De 10g a 15g
Coxa e sobre coxa de frango	Aproximadamente 300g
Bisteca - Bifes	Aproximadamente 120g
Lombo	Peça
Pernil - Bifes	Aproximadamente 120g
Pernil - Peça	Peça
Pernil - Cubos	De 30g a 40g
Pernil - Fatiada	Aproximadamente 120g
Filé de Tilápia	Aproximadamente 130g
Frango Filé peito - Fatiado	Aproximadamente 120g
Frango Peito - Cubos	De 30g a 40g

Frango Peito - Tiras	De 10g a 15g
Bacon - em Mantas	Peça
Hamburguer	Aproximadamente 100g
Frango - Bifes Role	Aproximadamente 120g
Steak	Aproximadamente 100g
Salsicha	Aproximadamente 50g
Linguíça toscana	Aproximadamente 100g
Presunto	Peça
Linguíça mista	Aproximadamente 100g
Muçarela	Peça

- 5.9.18. As gramaturas das embalagens serão solicitadas conforme necessidade da CONTRATANTE (Exemplo: 1Kg, 2Kg, 3Kg, 5Kg e etc).
- 5.9.19. Para os cortes de aves não serão aceitas embalagens individuais por peça, devido a perdas de peso com a embalagem.
- 5.9.20. As carnes de frango que forem entregues congeladas deverão apresentar percentual de água de degelo menor ou igual a 8%, conforme Portaria nº 210 de 10 de Novembro de 1998 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Quando o peso ultrapassar 8% do peso total entregue será solicitado reposição para a Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9.21. Os peixes congelados deverão apresentar percentual de água de degelo máximo de 12% após descongelamento, conforme Instrução Normativa GM/MAPA 21/2017. Quando o peso do produto submetido ao descongelamento ultrapassar 12% do peso total entregue será solicitado reposição para a Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9.22. As demais carnes que forem entregues congeladas deverão apresentar percentual de água de degelo menor ou igual a 8%. Quando o peso ultrapassar a 8% do peso total entregue será solicitado reposição para a Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9.23. Os peixes deverão estar íntegros e serem julgados em face das características próprias de sua espécie, não serem provenientes de águas contaminadas ou poluídas, nem recolhidos mortos. O pescado não deverá ser de aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado e não poderá apresentar cheiro ou sabor anormal, lesões, doenças microbianas, ou estar infestado por parasitas.
- 5.9.13. Os produtos deverão obedecer ao padrão microbiológico vigente, ou seja, Resolução RDC nº 724/22 e a Instrução Normativa IN nº 161 /22 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Os produtos deverão estar de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA.
- 5.9.14. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, contados a partir da data de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Este processo não resultará na celebração de contrato, será adotado como instrumento equivalente a nota de empenho.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.1.1. Após o prazo indicado no item supra, moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação .

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. DA FORMA DE SELEÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* e com modo de disputa ABERTO e FECHADO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o constante na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Considerando a natureza do objeto e o disposto na Lei nº 1.283/1950, Lei nº 7.889/1989 e Lei nº 6.437/1977, a comprovação de regularidade jurídica e autorização de funcionamento dar-se-á, ainda, mediante:

9.14.1. Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fornecedor perante o Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE), Municipal (SIM) ou pelo sistema unificado SISBI/POA, quando se tratar de produtos de origem animal;

9.14.2. Apresentação de Alvará Sanitário atualizado ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) da sede da licitante, que comprove a autorização para manipular/comercializar os gêneros alimentícios objeto da licitação;

9.14.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, quando a legislação específica assim o exigir para a categoria do produto.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30. Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. DO VALOR ESTIMADO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 6.737.588,41 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários constantes da tabela do item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lavras, 15 de maio de 2026.

Lucas Eustáquio Paschoal Mendes
Membro da comissão de contratação

Lucas Donizette Vilas Boas
Membro da comissão de contratação

Clara Pedrasini Dias
Membro da comissão de contratação

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, os quantitativos originalmente registrados serão renovados para o período de prorrogação, observada a manutenção das condições de vantajosidade dos preços registrados, em conformidade com o entendimento fixado no PARECER nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e no PARECER nº 00075/2024/DECOR/CGU /AGU (NUP 71000.062490/2024-61).

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ~~ou da garantia~~, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8. Comunicar ~~ao Fiscal~~ à Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP/UFLA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de de Lavras para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS EUSTAQUIO PASCHOAL MENDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/06/2026 às 22:57:04.

LUCAS DONIZETTI VILAS BOAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 07:51:22.

CLARA PEDRASINI DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 08:00:17.